



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2022**

Processo Administrativo nº 31/2022

**OBJETO –** Contratação de módulo de programa de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.

**VALOR –** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO –**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

50d. 83

L.32

02

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Tributação Municipal**

**Data: 09/03/2022**

**Para: Licitação**

**Assunto: Contratação do Módulo de Nota Fiscal Eletrônica**

**Assunto**

Por meio da presente notificação interna, venho até a presença de Vossa Senhoria, pedir a contratação do **Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**, disponibilizado pela Empresa da EquiPlano, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês, por um período de 12 (dode) meses.

A adesão do Modulo disponível, se faz necessária, diante da falta de controle para fiscalização dos Impostos devido ao Município e, também, para melhor atender a demanda de nossos empresários.

Ocorre, que atualmente em nossa região, o Norte-Pioneiro, somos uns dos poucos municípios que ainda não disponibiliza para os empresários o sistema de Nota Fiscal-Eletrônica. A falta do Módulo em discussão, causa desconforto para os empresários, contadores e, ainda, um prejuízo financeiro para o Município de Nova Santa Bárbara, pois, além de deixar de ser atrativo para grandes empresários, também, dificulta para o servidor fazer a fiscalização correta do imposto devido para os cofres públicos. Assim sendo, após a contratação e disponibilização da Nota-Eletrônica, os empresários e seus contadores serão obrigados a informar mensalmente os serviços prestados, diante, da necessidade da emissão da nota para fiz de receber e, o maior beneficiário será o município que em consulta através de relatório,





PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

poderá ver o volume de notas emitidos e se os devidos impostos foram recolhidos.

Portanto, é de extrema necessidade e urgência a contratação do Módulo ofertado pela empresa EquiPlano, sendo viável ainda, a realização de um processo de licitação por inexigibilidade, uma vez que se torna inviável a concorrência de empresas nesse sentido, pois, o sistema de Cadastro e Tributo nesse município, ou seja, o Tributário, já pertence a empresa e, todavia, o Módulo da Nota Fiscal-Eletrônica precisa ser integrado ao mesmo. Diante, da necessidade de cruzamentos de dados.

Diante disso, uma disputa em licitação, poderá através a disponibilização do Módulo e, ainda, prolongar por mais tempo o déficit de valores para os cofres públicos.

Diante, do exposto.

Pede-se, deferimento.

Fique com meus votos de consideração e estima.

Nada mais.

Atenciosamente,

*Francisco S Freitas*

**Francisco Severino Freitas**  
**Chefe da Divisão de Tributos**

Recebido por: \_\_\_\_\_

*09/03/2017*

Data

*Olami*  
 Nome

*[Assinatura]*  
 Assinatura



Toledo, 09 de fevereiro de 2022.

À  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbra

Prezados,

Atendendo à solicitação da Entidade quanto ao fornecimento de sistemas aplicativos para utilização na Prefeitura, estamos enviando nossa proposta de trabalho.

### Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

#### INVESTIMENTO

Valor mensal do Licenciamento

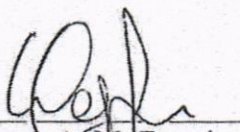
R\$1.100,00/ mês

#### CONSIDERAÇÕES

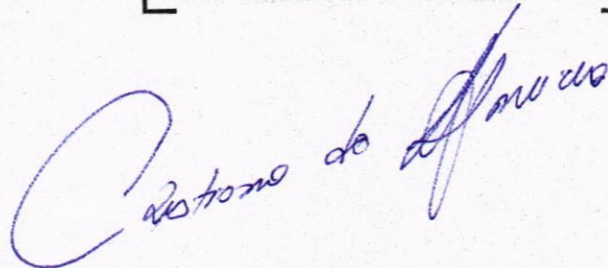
O suporte técnico será feito por telefone, internet, e-mail. Atendimentos por telefone terão prioridade em nosso "help desk". **Havendo necessidade de deslocamento, a Prefeitura se obriga ao ônus da hospedagem e alimentação em local designado pela Administração.**

O valor será reajustado a cada 12 meses com base nos valores praticados no mercado. Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.

Atenciosamente,

  
Wagner A. M. Ferreira  
Consultor de Negócios

「76.030.717/0001-48」  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
Rua Santo Campagnolo, 1200  
Loja 202 - V. Industrial  
「CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR」

  
Cristiano de Aguiar





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 09/03/2022.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pelo Departamento de Tributação, solicitando a contratação de módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, para que seja verificada a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

06

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 040/2022**

Nova Santa Bárbara, 09/03/2022.

**De: Setor de Licitações**

**Para: Departamento de Contabilidade**

**Assunto: Contratação de módulo de nota fiscal eletrônica de serviços.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, conforme solicitação do Setor de Tributação, num valor previsto de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações





## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 040/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para contratação de módulo de nota fiscal de serviços, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura

data



Equipiano

# Município de Nova Santa Bárbara - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/03/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 - Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	175.154,46	24.845,54
001 - Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	175.154,46	24.845,54
04.122.0070.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	175.154,46	24.845,54
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00390 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	175.154,46	24.845,54
<b>Total Geral</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>175.154,46</b>	<b>24.845,54</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/03/2022

Contas de despesa: 390

00





**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Setor de Licitação**  
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 09/03/2022.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Setor de Tributação, solicitando a contratação de módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, num valor previsto de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária, solicito a emissão de Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme solicitado pelo Setor de tributações, que justifica a necessidade da contratação do módulo disponibilizado pela empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, uma vez que se torna inviável a concorrência de empresas nesse sentido, pois, o sistema de Cadastro e Tributo nesse município, ou seja, o Tributário, já pertence a empresa e, todavia, o Módulo da Nota Fiscal-Eletrônica precisa ser integrado ao mesmo, sendo necessário o cruzamentos de dados.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Setor de Licitações





## PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de módulo de programa de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação solicitado pelo Departamento de Tributação, visando a contratação de módulo de programa de software para emissão da nota fiscal eletrônica de serviços.

O Departamento solicitante, requer que se leve em consideração que toda a área administrativa da Prefeitura Municipal, inclusive o tributário, utilizam o software licenciado pela empresa Equiplano Sistema Ltda, sendo inviável a competição de outras empresas, pois todos os dados de cadastro e tributos são disponibilizados no sistema da mesma, e que o módulo nota fiscal eletrônica de serviços, precisa ser integrado para utilização dos dados já existentes dos prestadores de serviços.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. De fato,





presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada à quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.



Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O artigo 24 e 25, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Tendo em vista a especificidade da contratação pretendida e a devida caracterização de que a situação fática se adequa a previsão legal, no caso em tela a inexigibilidade da licitação.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedados a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Assim, quando se tratar de contratação baseada no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, deverá restar comprovado que apenas o produto a ser adquirido atende às necessidades da Administração e que esse produto somente é fabricado e/ou comercializado por uma única empresa, mediante a apresentação de





atestado fornecido por alguma das entidades indicadas no dispositivo em comento (Junta Comercial, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou entidade equivalente).

Justen Filho, a respeito do artigo supra, ensina:

*Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. (...) As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.*

*Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.*

*Na segunda categoria, podem existir inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz o interesse público. O problema da inviabilidade de competição não é de natureza 'numérica', mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas – destacamos.*



Portanto, se somente um fornecedor tem condições de fornecer o produto necessário à satisfação dos interesses da Administração, a competição afigura-se inviável, ou seja, a licitação torna-se inexigível.

Ainda acerca da contratação abrangida pelo inc. I do art. 25 da Lei de Licitações, continua Justen Filho, às fls. 284:

*O inc. I do art. 25 alude apenas a compras e somente ao caso do representante exclusivo. Isso não significa, porém, excluir a possibilidade de contratação direta em contratos que envolvam serviços (ou obras). Aliás, a própria redação do inc. I induz essa amplitude, diante da referência final a 'local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço', admitindo implicitamente que também essas espécies de contratações comportam inexigibilidade. Se dúvida restasse, seria afastada através de interpretação sistemática.*

*Deve ter-se em vista que a regra legal não foi estabelecida em virtude de peculiaridade vinculada ao conceito de 'compra'. O exame do art. 25, inc. I, evidencia situação de inviabilidade de competição em virtude da ausência de pluralidade de particulares em situação de contratação. Essa inviabilidade de competição não se relaciona com a natureza jurídica do contrato de compra e venda. O núcleo da questão está na ausência de alternativas para a Administração.*

*Lembre-se, ademais, que o art. 25 não tem natureza exhaustiva. Admite-se a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição. Portanto, reputar que o inc. I não se aplica a serviços e a obras não elimina o cabimento da contratação direta, que poderá fundar-se no caput do art. 25. O único efeito da interpretação restritiva do inc. I consiste em afastar o cumprimento dos requisitos formais rigorosos ali estabelecidos.*





*O inc. I disciplina compra realizada perante representante exclusivo. Mas a inviabilidade de competição também propicia contratação direta nos casos de compra de produtor único ou contratação de serviço ou obra de fornecedor único ou exclusivo.*

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação no presente caso, substancial restar comprovado os requisitos necessários, assim como a comunicação a autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição de eficácia do ato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela observância na formalização do processo de contratação direta, dos estritos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 31 de março de 2022.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica

03/04/2022



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
**CNPJ: 76.030.717/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:45 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **46D5.F486.874D.EFEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026457412-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão nº: 10428372/2022

Expedição: 01/04/2022, às 13:48:24

Validade: 28/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.030.717/0001-48</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>25/07/1974</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EQUIPLANO SISTEMAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTO CAMPAGNOLO</b>	NÚMERO <b>1200</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 202</b>
CEP <b>85.905-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3351-5000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2022** às **13:35:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.030.717/0001-48  
**Razão Social:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
**Endereço:** R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR /  
85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2022 a 20/04/2022

**Certificação Número:** 2022032201092698746548

Informação obtida em 04/04/2022 09:46:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE N° 3/2022**  
Processo Administrativo n° 31/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 09 de março de 2022, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DE MÓDULO DE PROGRAMA DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**, em atendimento a solicitação do Departamento de Tributação, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 da Lei 8.666/93, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 01 de abril de 2.022.



**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	31/2022		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de módulo de programa de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços		
Dotação Orçamentária*	0300104122007020063390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.200,00		
Data Publicação Termo ratificação	01/04/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Edição: 2188/2022-|03|

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 3/2022**

Processo Administrativo nº 31/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 09 de março de 2022, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DE MÓDULO DE PROGRAMA DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**, em atendimento a solicitação do Departamento de Tributação, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 da Lei 8.666/93, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 01 de abril de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2188/2022-|04|

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021**

Ref. Pregão Eletrônico nº 18/2021

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, e a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34, com endereço à Avenida Ladislao Gil Fernandez, Nº 10 - CEP: 86870000 - Bairro: Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã/PR.

O presente termo aditivo tem por finalidade o realinhamento de preço do Lote 001, referente a Ata de Registro de Preços nº 60/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2021, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata. O valor passará a ser o descrito no quadro abaixo:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
001	4670	ABAIXADOR DE LÍNGUA material:madeira, tipo:descartável, comprimento:14 cm, formato:tipo espátula, largura:1,50 cm, espessura:2 mm pacote c/ 100 unidades. CATMAT 0348807	THEOTO	PCTE	3,11	4,80

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2188/2022-|05|

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - SRP**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições preparadas (Marmitex).

**Tipo:** Menor Preço, Por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 05/04/2022 às 08h29min do dia 19/04/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 19/04/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min. do dia 19/04/2022.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**Preço máximo:** R\$ 14.909,00 (quatorze mil, novecentos e nove reais).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) Nova Santa Bárbara, 01/04/2022.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal



# Município de Nova Santa Bárbara - 2022

## Classificação por Fornecedor

### Processo inexigibilidade 3/2022

Equiplano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1867-8 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA Email: suporte@equiplano.com.br		CNPJ: 76.030.717/0001-48	Telefone: 41 33515010	Status: Classificado				13.200,00	
Lote 001 - Lote 001								13.200,00	
001	9426 Contratação de módulo de programa de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços	ME	12,00	Classificado			1.100,00	13.200,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								13.200,00	

214





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Contrato n.º 12/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MÓDULO DE PROGRAMA DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS.**

**Referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 3/2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado a **Inexigibilidade n.º 3/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222 – Centro, Nova Santa Bárbara-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, neste representado por seu prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 563.691.409-10, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200 - CEP: 85.905-030 - Bairro: Vila Industrial, Toledo/Pr, neste ato representada por seu procurador, **Sr. João Luiz de Macedo Junior**, inscrito no CPF n.º 857.230.619-68, RG n.º 5.406.041-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e na proposta da **CONTRATADA** datada de 09/02/2022. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de uso do **módulo para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços**, de propriedade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO:** O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO:** A **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** parcelas mensais de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, totalizando **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE/PRORROGAÇÃO:** Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLÊNCIA:** Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.





**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DE PROPRIEDADE:** O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de módulo, permanecendo a propriedade do mesmo à CONTRATADA. A CONTRATANTE será responsável pelo resguardo dos direitos da CONTRATADA, cujo uso lhe é concedido.

**CLÁUSULA NONA - SUPORTE TÉCNICO:** A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Município de Nova Santa Bárbara, 04 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLAUDEMIR VALÉRIO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**João Luiz de Macedo Junior**

Equiplano Sistemas Ltda – Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

27

*Francisco S. Freitas*

**Francisco Severino Freitas**

Departamento de Tributação - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

---

**Ao fiscal do contrato n° 12/2022 - Nota Fiscal Eletrônico**

1 mensagem

---

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara** <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
Para: tributacao tributacao <tributacao@nsb.pr.gov.br>

4 de abril de 2022 10:24

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 12/2022, decorrente da Inexigibilidade N.º 3/2022, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 76.030.717/0001-48, cujo objeto é a contratação de módulo de programa de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

---

 12 2022 - Contrato Inex 3 2022 - Equiplano.pdf  
305K



Edição: 2189/2022-[04]

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - SRP****Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais.**Tipo:** Menor Preço, Por Item.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 05/04/2022 às 08h29min do dia 20/04/2022.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 20/04/2022**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min. do dia 20/04/2022.**LOCAL:** [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)**Preço máximo:** R\$ 77.632,98 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) Nova Santa Bárbara, 04/04/2022.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2189/2022-[05]

**REF.: Inexigibilidade n.º 3/2022****PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzetta, 202, - CEP: 82510390 - Bairro: Bacacheri, Curitiba/PR.**OBJETO:** Contratação de módulo de programa de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.**VALOR:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mensais, totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, ou seja, até **03/04/2023**.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Administração.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** **04/04/2022**.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2189/2022-[06]

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - SRP****Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada, para atuar nos eventos festivos do Município de Nova Santa Bárbara.**Tipo:** Menor Preço, Por Item.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 05/04/2022 às 08h29min do dia 18/04/2022.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 18/04/2022.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min. do dia 18/04/2022.**LOCAL:** [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)**Preço máximo:** R\$ 5.492,74 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) Nova Santa Bárbara, 04/04/2022.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2189/2022-[07]

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - SRP****Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca.**Tipo:** Menor Preço, Por Item.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 05/04/2022 às 13h29min do dia 19/04/2022.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 13h30min às 13h59min do dia 19/04/2022.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min. do dia 19/04/2022.**LOCAL:** [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)**Preço máximo:** R\$ 31.639,48 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) Nova Santa Bárbara, 04/04/2022.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

**CHEK LIST****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**N° 3 / 2022

N°	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Indicação Modalidade)	OK	
7.	Parecer Jurídico	OK	
8.	Extrato da Inexigibilidade	OK	
9.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
10.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
11.	Contrato	OK	
12.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
13.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022**

Aos 08 dias do mês de abril de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2022, registrado em 01/04/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 31, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**

Setor de Licitações